



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 41/2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, para efeitos formais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.714,37 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), para cobertura de despesas complementares do transporte escolar estadual, relativo ao período de dezembro do Exercício de 2016.

Órgão:	050	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	120	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0009	Manutenção de Programas da Secretaria de Educação
Atividade:	4.004	Complementação do Transporte Escolar do Estado
Elemento de Despesa:	33909300000	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos:	11990000	Demais Recursos Cujas Aplicações Estejam Vinculadas à Função Educação
Valor:	5.714,37	



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 2º Os recursos para atender a despesa que se refere o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	051	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	051	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0009	Manutenção de Programas da Secretaria de Educação
Atividade:	2.022	Manutenção do Transporte Escolar do Estado
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos:	11990000	Demais Recursos Cujas Aplicações Estejam Vinculadas à Função Educação
Valor:	5.714,37	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 07 de novembro de 2017.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.